



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 319/73,

de 26 de abril de 1973.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente / exercício, aos SERVIÇOS URBANOS em favor do Setor de Águas e Esgôtos, o crédito / especial na importância de Cr\$ 4.000,00 / (quatro mil cruzeiros) para o fim que / abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

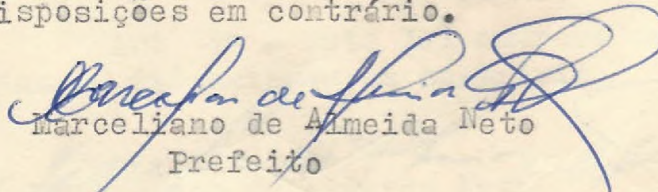
Artº 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, aos SERVIÇOS URBANOS em favor do Setor de Águas e Esgôtos, o crédito especial na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para atender as despesas com ligações e consumo d'água em / próprios municipais.

Artº 2º - A presente despesa será classificada na Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Despesas de Custeio / 3.1.0.0 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. 10 - SERVIÇOS URBANOS - 10.1 Setor de Águas e Esgôtos.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

8. SERV. DE EDUC. E CULTURA
 8.01 Setor de Ens. Primário
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.1.0 - OBRAS PUBLICAS
 4.1.1.2 - Execução
 I - Construção de uma sala de aula no povoado de Boa Esperança.....Cr\$ 4.000,00
 Total.....Cr\$ 4.000,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Marceliano de Almeida Neto
 Prefeito